

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.550-2

DATA: 17/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 683/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR JOSÉ ALEXANDRE CHIARELLI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.550-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/07/2025 para providência e retornou a este CEE/PR em 06/08/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem a coordenação de curso e os docentes habilitados para as respectivas funções, e a Matriz Curricular convergente com a PPC. Retornou a este CEE/PR, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso do referido curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico n.º 1293/2024, de 05/11/2024 e Parecer Pedagógico Complementar n.º 500/2025, de 24/07/2025 – DEP/Deduc/Seed, quanto ao regime de funcionamento, modalidade de oferta e matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.550-2

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado e está identificada e assinada pelo diretor, conforme segue:

NRE: 018 LONDRINA				MUNICÍPIO: 0026 ROLÂNDIA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00933 COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSOR JOSÉ ALEXANDRE CHIARELLI											
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GREZLACK, 750 CONJ. HABITACIONAL SAN FERNANDO, ROLÂNDIA – 86.605-632											
TELEFONE: 43 3255-6012											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: MATUTINO		CÓDIGO: 1620		C.H. Total: 3.233 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0		
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0		
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67		
	QUÍMICA		2	66	2	67	0	0			
	BIOLOGIA		2	66	2	67	0	0			
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33	
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	34	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	67		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	467		
CÓDIGO 1620	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	T	T	T	T	T		
		ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL		2	67	2	67	0	0		
		ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		2	67	0	0	0	0		
		EMPREENDEDORISMO		0	0	2	67	2	66		
		INFORMÁTICA BÁSICA		2	66	0	0	0	0		
		LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL		0	0	0	0	2	67		
		LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		0	0	0	0	2	67		
		MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA		0	0	0	0	2	67		
		PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL		0	0	0	0	2	67		
		GESTÃO EM AGRICULTURA		0	0	4	133	4	133		
	GESTÃO EM ZOOTECNIA		0	0	4	133	4	133			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERARIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	666		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL ^{2,3,4,5,6}				33	1.100	32	1.067	32	1.066		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

⁴ As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.


Rosineidy Rodrigo da Silva
Diretor
Res.707/2025 D.O. 11.847 18/02/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.550-2

A coordenação do referido curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 09/02/2025 e 20/08/2025, respectivamente com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. C-M Professor José Alexandre Chiarelli-EFMP	Rolândia/ Londrina	N.º 3692/2020 de 17/09/2020. De: 17/07/2018 a 16/07/2028.	N.º 6242/2021 de 17/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.550-2

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.